[Assinatura Qualificada] Ana Alexandra Barros dos Santos Barreto

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ana Alexandra Barros dos Santos Barreto
Dados: 2026.08.13 12:30:00 +01'00'

Livro 30A
Fls. 38

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia treze de Agosto de dois mil e vinte e seis, em Lisboa, na Avenida Almirante Reis, número duzentos e dois, rés-do-chão, direito, perante mim, Ana Alexandra Barros dos Santos Barreto, Notária em substituição com Cartório no referido local, compareceram como outorgantes:----------

----------**PRIMEIRO**----------

-----**DANIEL OLEIRINHA ADRIÃO, nif. 205.772.412,** solteiro, maior, natural de França, residente no Largo da Graça, nº 82, 3º direito, em Lisboa, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa número 08269333 1 ZX7, válido até 7 de Julho de 2030;----------

------Que intervém **em seu próprio nome** e ainda em representação na qualidade **de procurador** de:----------

--------A)- **AFONSO HENRIQUE ALVES CORREIA, nif. 113.374.992,** casado, natural da freguesia de Santa Marinha, concelho de Seia, residente na Rua Dr. António José de Almeida, número doze, segundo esquerdo, em Massamá, concelho de Sintra;- Representação que exerce nos termos de uma procuração que me foi presente e que arquivo.----------

-------B)- **HELENO ROSEIRA DA NOVA FERREIRA DE OLIVEIRA, nif. 184.959.519,** divorciado, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, residente na Rua Daciano Batista Marques, cinquenta e nove, B 3, 1º

Mod. 502 - Tip. Tipomar, Lda. - Tomar

frente, Vila Nova de Gaia;- Representação que exerce nos termos de uma procuração que também arquivo.----------

----------**SEGUNDO**----------

--**JOSÉ ANTÓNIO CASTELO BRANCO CORTEZ, nif. 138997055,** casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente no Largo Frederico de Freitas, nº 18, 9 Bº , Carnaxide, Oeiras, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa número 02170712 0ZZ2, válido até 25 de Janeiro de 2028.

----------**TERCEIRO**----------

-----**JOSÉ CARLOS VIOLANTE TORRES, nif. 148.682.154,** casado, natural da freguesia de São Vicente, concelho de Lisboa, residente no Largo da Graça número 82, segundo andar direito Frente, S. Vicente, Lisboa, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa nº 2170330 2ZW6, válido até 14 de Janeiro de 2030.----------

----------**QUARTO**----------

------ **ANTÓNIO MANUEL MARTINS MIGUEL, nif. 101.329.849,** casado, natural da freguesia de Poiares, concelho de Vila Nova de Poiares, residente na Rua Jacinto José de Andrade, 45 - 3º, K, em Vila Real de Santo António, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa nº 01438915 0ZV7 válido até 27 de Fevereiro de 2031.---------

----------**QUINTO**----------

-----**JOSÉ MANUEL DA GRAÇA BAU, nif.155406582,**

Livro 30A
Fls. 39

casado, natural da freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa, residente na Rua Fernão de Magalhães, número treze, em Lisboa, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa nº 01283260 0ZX4, válido até 12 de Abril de 2031.----------

----------**SEXTO**----------

----- **PAULO JOSÉ REIS MACHADO RAMOS DE DEUS,** nif. 125.392.745, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, residente Rua Fonseca de Benevides, Lote dezassete, segundo D, freguesia de Ajuda, concelho de Lisboa, portador do cartão de cidadão da República Portuguesa número 06028784 5ZX4, válido até 27 de Julho de 2030.----------

----------**SÉTIMO**----------

----**CARLOS ANTÓNIO GONÇALVES GORDO, nif. 113.070.330,** casado, natural da freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa, residente na Quinta do Olival do Poço Velho, Alcácer do Sal, portador do cartão do cidadão da República Portuguesa nº 04717749 7ZX4, válido até 31/03/2031.----------

----------**OITAVO**----------

-----**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FERNANDES DIAS, nif. 120.193.892,** divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Manuel José da Silva, número seis, em Lisboa, portador

Mod. 502 - Tip. Tipomar, Lda. - Tomar

do cartão do cidadão da República Portuguesa nº 04732789 8ZX2, válido até 22/04/2035.----------

----------**NONO**----------

-------**TERESA MARIA DA SILVA VARELA VICENTE, nif. 185.196.289,** solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Cartaxo, residente na Rua Eugénio de Castro Rodrigues, número 10, segundo D, em Lisboa, portadora do cartão do cidadão da República Portuguesa nº 06473902 3ZX4, válido até 21/08/2030.----------

----------**DÉCIMO**----------

----**ANTÓNIO PERES GUERREIRO DOS SANTOS, nif.142.094.609,** solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Faro, residente na Rua do Norte Júnior, lote 231, nono andar, letra I, em Lisboa, portador do cartão do cidadão da República Portuguesa nº 05207482 0ZX1, válido até 3/08/2031.----------

----------**DÉCIMO PRIMEIRO**----------

-------**SILVINO DIAS RUIVO, nif. 101.458.053,** viúvo, natural da freguesia de Portela da Cortiça, concelho de Penacova, residente na Avenida Almirante Reis, nº 25, 4º andar direito, em Lisboa, portador do cartão do cidadão da República Portuguesa nº00434205 4ZW6, válido até 3/03/2031.----------

----------**DÉCIMO SEGUNDO**----------

-------**JORGE ANTONINO MARTINS DE SOUSA, NIF.**

Livro 30A
Fls. 40

170.318.567, casado, natural da freguesia de Santiago, concelho de Tavira, residente na Rua Aura Abranches, nº 5, 6º B, 1500-066 Lisboa, portador do Bilhete de Identidade vitalício nº 312920, emitido em 5 de Fevereiro de 2004, pelos SIC de Lisboa.----------

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos mencionados documentos de identificação.----------

-------**DISSERAM OS OUTORGANTES em seus próprios nomes e o primeiro ainda em nome dos seus representados:----------**

---------Que, pela presente escritura constituem entre si e representados uma **ASSOCIAÇÃO** que ficará a reger-se pelos Estatutos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante da presente escritura, cujo conteúdo conhecem perfeitamente e aceitam pelo que dispensam a sua leitura, neste ato.----------

---------Que a Associação adota a denominação:----------

-------- **"ASSOCIAÇÃO DEMOCRACIA PLENA";** e-----

--------Vai ter a sua sede no Largo da Graça, número oitenta e dois, terceiro andar direito, freguesia de São Vicente, concelho de Lisboa:----------

----------**O objeto da associação consiste** :----------

----------**" A Associação tem como missão contribuir**

Mod. 502 - Tip. Tipomar, Lda. - Tomar

para a transformação estrutural de Portugal, promovendo uma democracia de elevada qualidade capaz de gerar desenvolvimento económico sustentável, mobilidade social efetiva e instituições públicas eficientes.----------

----------A Associação prossegue os seguintes objetivos:

----------a) Desenvolver propostas de reforma institucional e política. ----------

----------b) Promover a modernização do Estado e a sua profissionalização. ----------

----------c) Contribuir para a transformação do modelo económico, orientando-o para o valor acrescentado. ------

----------d) Promover políticas públicas baseadas em conhecimento e evidência. ----------

---------e) Reforçar a participação cívica informada.-------

---------f) Contribuir para o debate estratégico nacional de médio e longo prazo.----------

---------g) Contribuir para o desenvolvimento de políticas, nomeadamente de âmbito local, visando elevar a qualidade de vida dos cidadãos.----------

-------Assim o outorgaram .----------

------Consultei em data de hoje, através do código de acesso o certificado de admissibilidade da firma ou denominação 5745-5130-3130, com o número 2026024695, emitido em 22 de Maio de 2026 e válido até 24 de Agosto de 2026

Livro 30 A
Fls. 41

(inclusivé, constando do mesmo o NIPC. 519.456.998.-----

_____**Arquivo ainda:**----------

-------**O citado** documento complementar**.** ----------

--------**Os outorgantes foram advertidos**:----------

-------a)- Que deverão proceder à inscrição da Associação no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas, no prazo de validade do certificado de admissibilidade, até vinte e quatro de Agosto de dois mil e vinte e seis ; e----------

-------b)- Que deverão proceder ao registo do RCBE no prazo de trinta dias a contar de hoje.----------

_____Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

-
-
-
-
-
- Paulo Ramos de Deus
-
-
- Teresa Vanda Vieira
-
-
-

Mod. 502 - Tip. Tipomar, Lda. - Tomar

A Notária, em substituição

Ana Alexandra Santos

CONTA Nº P3062601/2026

LIV.º 30A FLS. 98
MAÇO FLS.
DATA 13/8/2026

--------**Documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do Artº 64 do Código do Notariado e faz parte integrante da escritura lavrada em treze de Agosto de dois mil e vinte e seis, a folhas_____ do Livro de Notas TRINTA -A, do Cartório de Lisboa da Notária em substituição ANA ALEXANDRA BARROS DOS SANTOS BARRETO.-----**

"Associação Democracia Plena"

Capítulo I

Denominação, Natureza e Princípios Fundadores

Artigo 1° - Denominação

A associação adota a denominação " **Associação Democracia Plena"**, adiante designada por Associação.----------

Artigo 2° - Natureza e Identidade

1. A Associação é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cívica e de intervenção política.----------
2. A Associação constitui-se como um movimento de cidadãos comprometido com a elevação da qualidade da democracia, da capacidade do Estado e do modelo de desenvolvimento do país.----------
3. A Associação é independente de partidos políticos, orientando-se exclusivamente pelo interesse público e pelos seus princípios fundadores.----------
4. A Associação adota internamente os padrões de transparência, mérito, responsabilidade e avaliação que defende para o país, constituindo estes princípios cláusulas estruturantes, não sujeitas a alteração sem maioria qualificada reforçada.----------

Artigo 3° - Princípios Estruturantes

A Associação orienta a sua ação pelos seguintes princípios:----------

a) Qualidade da democracia – instituições representativas, responsáveis e eficazes.----------

b) Liberdade e responsabilidade – garantia dos direitos individuais articulada com exigência cívica.----------

c) Igualdade de oportunidades – mobilidade social baseada no mérito e no esforço.----------

d) Economia do conhecimento – criação de valor assente na qualificação, inovação e produtividade.----------

e) Estado de elevada capacidade – administração pública profissional, competente e orientada para resultados.----------

f) Racionalidade pública – decisão política baseada em evidência e avaliação.----------

g) Abertura e participação – envolvimento dos cidadãos na vida pública de forma informada e exigente.----------

h) Integridade institucional – prevenção de captura interna, conflitos de interesse e práticas contrárias ao interesse público.----------

Artigo 4º - Sede e Duração

1.A Associação tem sede em território nacional no Largo da Graça, número oitenta e dois, terceiro andar, direito, freguesia de São Vicente, concelho de Lisboa, 1170-165 Lisboa.----------

2. A duração é por tempo indeterminado.----------

3. Podem ser criadas delegações por decisão da Direção.----------

Capítulo II

Missão, Objeto e Finalidades

Artigo 5º - Missão

A Associação tem como missão contribuir para a transformação estrutural de Portugal, promovendo uma democracia de elevada qualidade capaz de gerar desenvolvimento económico sustentável,

mobilidade social efetiva e instituições públicas eficientes.----------

Artigo 6º - Objeto

A Associação prossegue os seguintes objetivos:----------

a) Desenvolver propostas de reforma institucional e política.----------

b) Promover a modernização do Estado e a sua profissionalização.

c) Contribuir para a transformação do modelo económico, orientando-o para o valor acrescentado.----------

d) Promover políticas públicas baseadas em conhecimento e evidência.

e) Reforçar a participação cívica informada.----------

f) Contribuir para o debate estratégico nacional de médio e longo prazo.

g) Contribuir para o desenvolvimento de políticas, nomeadamente de âmbito local, visando elevar a qualidade de vida dos cidadãos.----------

Artigo 7º - Atividades

A Associação pode:----------

a) Produzir manifestos, programas e documentos estratégicos.----------

b) Organizar encontros, conferências e debates.----------

c) Criar plataformas de participação cívica.----------

d) Promover redes de cooperação com universidades, empresas e sociedade civil.----------

e) Desenvolver iniciativas de formação cívica e política.----------

f) Criar grupos de trabalho temáticos e equipas técnicas especializadas.

Capítulo III – Associados

Artigo 8º - Categorias

a) Membros Fundadores.----------

b) Apoiantes.----------

c) Membros honorários----------

Secção I-Assembleia Geral

Artigo 9º - Admissão

1. A admissão baseia-se na adesão aos princípios da Associação.

2. A Direção decide a admissão, garantindo abertura, exigência e transparência.----------

3. É vedada a admissão de titulares de cargos partidários executivos ou dirigentes de juventudes partidárias para funções executivas na Associação.----------

Artigo 10° - Direitos dos Membros

a) Participar na definição de orientações.----------

b) Eleger e ser eleito.----------

c) Aceder à informação.----------

d) Propor iniciativas.----------

e) Solicitar esclarecimentos e exercer escrutínio interno.----------

Artigo 11° - Deveres dos Membros

a) Respeitar os princípios e estatutos.----------

b) Contribuir para os objetivos da Associação.----------

c) Participar de forma responsável.----------

d) Cumprir obrigações financeiras.----------

e) Respeitar o Código de Conduta e as regras de integridade institucional.----------

Capítulo IV – Organização e Governação

Artigo 12° - Órgãos da Associação

a) Assembleia Geral----------

b) Direção.----------

c) Conselho Fiscal.----------

d) Comité de Ética.----------

Artigo 13° - Natureza

Órgão soberano, expressão da vontade coletiva dos membros.----------

Artigo 14° - Competências

a) Definir orientações estratégicas.----------

b) Eleger e fiscalizar órgãos.----------

c) Aprovar documentos estruturantes.----------

d) Aprovar o relatório anual de avaliação interna.----------

e) Deliberar sobre evolução institucional.----------

Secção II – Direção

Artigo 15° - Composição

1. Composta por três a sete membros.----------

2. Inclui Presidente e Vice-Presidentes.----------

Artigo 16° - Competências

A Direção assegura:----------

a) Execução da estratégia.----------

b) Representação pública.----------

c) Desenvolvimento do projeto político.----------

d) Gestão da Associação.----------

e) Publicação anual de relatório de atividades e execução estratégica.

f) Cumprimento das regras de integridade e transparência.----------

Artigo 17° - Mandato

1. Mandato de três anos, renovável.----------

2. Sujeito a avaliação anual.----------

Secção III – Conselho Fiscal

Artigo 18° - Competências

Fiscaliza a gestão financeira e assegura transparência, emitindo parecer anual público.----------

Secção IV – Comité de Ética

Artigo 19° - Natureza e Funções

1. Órgão independente responsável por garantir integridade institucional.----------

2. Avalia conflitos de interesse, condutas impróprias e violações do Código de Conduta.----------

3. Emite recomendações vinculativas em matéria ética.----------

Capítulo V – Conselho Estratégico

Artigo 20° - Natureza

1. A Associação pode constituir um Conselho Estratégico.----------

2. Integra personalidades independentes de reconhecida competência.

3. Não podem exercer funções executivas na Associação.----------

Artigo 21° - Função

Órgão consultivo que contribui para a qualidade técnica e estratégica das propostas.----------

Capítulo VI

Funcionamento e Cultura Organizacional

Artigo 22° - Princípios de Funcionamento

A Associação rege-se por:----------

a) Transparência.----------

b) Mérito.----------

c) Responsabilidade.----------

d) Avaliação.----------

e) Participação.----------

f) Integridade.----------

g) Independência.----------

Artigo 23° - Qualidade Institucional Interna

1. Os processos de decisão devem ser claros, auditáveis e orientados por critérios objetivos.----------

2. A Associação adota um Código de Conduta aplicável a todos os membros.----------

3. A seleção para funções internas baseia-se em mérito, experiência e

adequação ao cargo.----------

Capítulo VII – Regime Financeiro

Artigo 24º - Receitas

a) Quotas.----------

b) Donativos.----------

c) Apoios.----------

d) Outras fontes legais.----------

Artigo 25º - Transparência Financeira

1. A Associação publica anualmente as suas contas detalhadas.----------

2. Não aceita donativos que comprometam a sua independência.--------

Capítulo VIII – Alteração e Dissolução

Artigo 26º - Alterações Estatutárias

Exigem maioria qualificada de três quartos dos associados.----------

Artigo 27º - Dissolução

Deliberada pela Assembleia Geral.----------

Capítulo IX – Disposição Final

Artigo 28º - Casos Omissos

Regem-se pela lei aplicável no Código Civil, artigos 167º a 184º.---

-

-

-

-

-

- Paulo Ramos de Deus

-

-

- Teresa Vanda Vieira

-

A Notária, em substituição

Ana Alexandra Santos